



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019 PARA REGISTRAR PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PARA ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

Processo Licitatório nº 059/2019
Pregão Presencial nº 041/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.225.370/0001-84, com sede a Rua Geraldo Lofrano nº 379, Bairro: Jardim Margarida, CEP.:13720-000, no Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Sr. **José Osvaldo Merli**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.219.327-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 357.258.858-87, residente e domiciliado à Rua São Bento, nº 777- Bairro: Jardim São Roque, CEP: 13720-000 no Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços referente ao fornecimento eventual e parcelado produtos alimentícios e descartáveis para estoque do Almojarifado Central de Suprimentos, nas quantidades, especificações detalhadas no edital e marcas abaixo mencionadas:

Item	Descrição	UN	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE
1	AÇÚCAR REFINADO	KG	12000	DA BARRA
2	CHÁ MATE CAIXA COM 200 GRAMAS	CX	2500	TRISANTI
3	Coador de Papel 103 (CX 30 UN)	CX	2000	PACAEMBU
4	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS	POT	4000	DORIANA
6	PÓ DE CAFÉ	KG	2000	TRADIÇÃO

1.2. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias:
Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 - Ficha 58 - TESOIRO PRÓPRIO.

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 041/2019;
- b-) Processo Licitatório nº 059/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os itens registrados deverão ser entregues conforme quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho, a ser emitida pela Secretaria de Administração e Finanças.

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a Detentora do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**.

2.3. As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas no Almojarifado Central de Suprimentos, localizado na Rua Maranhão 2203, loteamento santo antonio, jaguariúna-sp, cep: 13912-704, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3867-3556, com André.

2.4. No dia da sessão as licitantes deverão entregar amostras de cada item cotado para avaliação.

2.5. Na entrega dos itens que tiverem validade, serão exigidos produtos fabricados há, no máximo, 30 dias.

2.6. A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à **DETENTORA** da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração e Finanças;
- d) fornecer o(s) item(ns) conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no respectivo endereço, conforme descrito no item 2.2.1.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os valores unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é são de: **Item 01**, com valor unitário R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos) e total de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais); e **Item 02**, com valor unitário R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e total de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais); **Item 03**, com valor unitário R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); **Item 04**, com valor unitário R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) e total de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) e **Item 06**, com valor unitário R\$ 11,85 (onze reais e oitenta e cinco centavos) e total de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

aprovados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, perfazendo o valor total estimado de R\$ 76.630,00 (setenta e seis mil, seiscentos e trinta reais).

6.2. Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega dos itens registrados, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela Secretária de Administração e Finanças e pelo fiscal responsável.

7.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho orçamentário.

7.2.1. Na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando da entrega dos materiais solicitados, deverá conter, obrigatoriamente: Descrição dos materiais, número do item e prazo de validade dos materiais.

7.2.1. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br.

7.3. Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

7.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.6. Junto às notas fiscais a CONTRATADA apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

7.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da LICITANTE VENCEDORA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6. Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

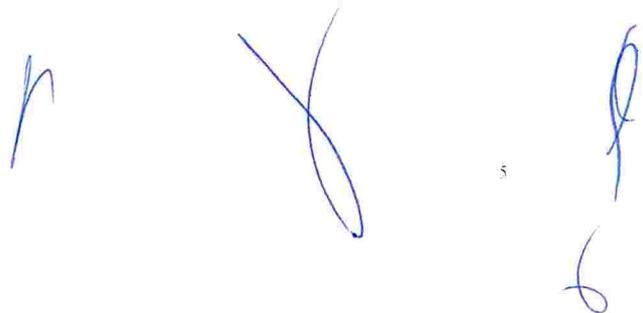
8.4. A Administração poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital, para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela **DETENTORA**.

8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2.5. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

9.1.2. multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. de 1% do valor da Ata, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será aplicada a multa por inexecução total e promovida a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços;

9.1.2.2. de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços.

9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

9.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.5. As multas serão, após o regular processo licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **DETENTORA**.

9.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2. A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ela venha diretamente ou indiretamente a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização, o qual serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR GLOBAL ESTIMADO:

14.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 76.630,00 (setenta e seis mil, seiscentos e trinta reais) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

16.1. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 25 de Abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Pecanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP
José Osvaldo Merli
RG nº. 4.219.327-8 SSP/SP
CPF/MF nº 357.258.858-87

Testemunhas:

Rafael Belluco Guerrini
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 041/2019

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 075/2019

OBJETO: Fornecimento eventual e parcelado de produtos alimentícios e descartáveis. – itens: 01, 02, 03, 04 e 06.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 25 de Abril de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristina Aparecida Rossi Serra

Cargo: Secretária de Administração e Finanças

CPF: 052.251.998-95 RG: 16.259.217.6

Data de Nascimento: 08/02/1964

Endereço residencial completo: Rua João Pires Germano, 551, Mauá II, Jaguariúna-SP

E-mail institucional: sec.financas@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: rossiserra08@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3867-9765

Assinatura: _____



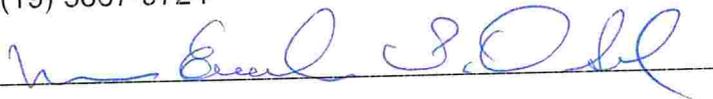
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
RG nº 22.552.439-9 SSP/SP
CPF nº 120.339.598-13
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, Jaguariúna -- SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

Pela DETENTORA:

Nome: José Osvaldo Merli
Cargo: Administrador
CPF: 357.258.858-87 RG: 4.219.327-8 SSP/SP
Data de Nascimento: 27/08/1947
Endereço residencial completo: Rua São Bento nº 777
E-mail institucional: licitacaopaulista250@hotmail.com
E-mail pessoal: licitacaopaulista250@hotmail.com
Telefone: (19) 3608-3347

Assinatura: 